



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

EDITAL Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL Pro tempore DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente edital que estão convocadas eleições para a escolha de coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a instauração do processo eleitoral destinado à escolha de coordenador do curso Técnico Integrado em Informática do Campus Ibirubá do IFRS.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Coordenador de Curso será até 31 de Julho de 2020 ou até a próxima eleição para Coordenador de Curso (o que ocorrer primeiro), exceto se houver encerramento das atividades do Curso em tempo inferior ao mandato. Neste caso o mandato será até o término das atividades do Curso.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato do coordenador venha a ser encerrado antecipadamente, a direção geral do Campus Ibirubá do IFRS irá indicar um coordenador para concluir o mandato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
19/08/2019	Lançamento do edital
22/08/2017 a 02/09/2019	Inscrições dos candidatos
03/09/2019	Homologação das inscrições
04/09/2019	Interposição de recurso das inscrições
04/09/2019	Publicação das listas de eleitores
05/09/2019	Homologação final das inscrições
11/09/2019	Eleição
12/09/2019	Resultado preliminar da eleição
16/09/2019	Interposição de recurso do resultado
19/09/2019	Resultado final da eleição

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Podem ser candidatos ao cargo de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática os docentes do campus Ibirubá do IFRS que pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicção Exclusiva.

4. DAS INSCRIÇÕES



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

4.1 Os pedidos de inscrição para o cargo de coordenador de curso deverão ser protocolados na Sala do Setor Pedagógico – Prédio Central do Campus Ibirubá no período estipulado no item 2, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15, mediante entrega protocolada do Anexo I, devidamente preenchido, a ser retirado em branco na sala de inscrições.

4.2 Não havendo candidato(s) inscrito(s), o Coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática será indicado pela Diretora-Geral pro tempore do Campus Ibirubá do IFRS.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação final das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e publicada no site do Campus Ibirubá do IFRS no dia estipulado no item 2.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Recursos referentes ao processo de inscrição devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia estipulado no item 2 e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.2 Recursos referentes ao resultado final das eleições devem ser encaminhados no dia estipulado no item 2, devendo ser devidamente fundamentados em razões de direito e de fato e entregues na sala do Setor Pedagógico, prédio central do Campus Ibirubá, nos horários das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

6.3 Os recursos tratados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital devem ser formulados de acordo com o Anexo 4.

7. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS

7.1 Constituem os colégios eleitorais para escolha dos candidatos a coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática os docentes temporários, os docentes substitutos, os docentes efetivos em exercício, os técnicos administrativos e os alunos regularmente matriculados no Curso Técnico Integrado em Informática do Campus Ibirubá do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

8. DA LISTAGEM DE ELEITORES

8.1 As listas com a composição dos colégios eleitorais serão elaboradas pelos órgãos competentes e disponibilizadas no dia informado no item 2, através do site do Campus Ibirubá.

9. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

9.1 As eleições serão realizadas no dia informado no item 2, das 09:00 às 21:00 no Auditório 01 localizado no prédio da Biblioteca do Campus Ibirubá do IFRS.

10. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

10.1 A escolha do Coordenador dar-se-á por voto pessoal, individual, intransferível e secreto, obedecendo ao peso proporcional de 1/3 (um terço) para cada segmento (discente, docente e TAEs).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.2 Das cédulas eleitorais: para múltiplos candidatos a coordenador, na cédula eleitoral constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética. Para candidato único a coordenador, na cédula eleitoral constará um pedido de concordância com o candidato descrito, com as opções de resposta “sim” e “não”.

10.3 O eleitor votará no Campus Ibirubá do IFRS, apresentando documento oficial original com foto e assinando a respectiva lista oficial de votantes.

10.3.1 São considerados documentos oficiais: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de órgão de classe.

10.3.2 O documento apresentado deve estar dentro do prazo de validade.

11. DA COMISSÃO ELEITORAL

11.1 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

NOME	CARGO
Carina Tonieto	Professor EBTT
Lucas de Andrade	Administrador
Lucas Jardel José Wohlmuth Alves dos Santos	Técnico de Laboratório – área Informática
Rodrigo Lange	Professor EBTT
Vanessa Faria de Souza	Professor EBTT

11.2 A presidência da referida comissão ficará a cargo de Rodrigo Lange.

12. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.1 Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

12.2 A apuração do resultado das eleições será realizada nas dependências do Auditório 01 localizado no prédio da Biblioteca do Campus Ibirubá do IFRS imediatamente após o término da votação.

12.3 Os resultados, tanto o preliminar quanto o final, serão publicados no site do Campus Ibirubá e no mural localizado entre a sala da Direção Geral e a sala do Setor Pedagógico. Serão divulgados os percentuais de votantes, abstenções e os percentuais de cada candidato.

13. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

13.1 A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos TAEs e 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores aptos a votar.

13.2 Para o cálculo do percentual obtido por cada candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme equação apresentada abaixo:

$$TVCn(\%) = 100 \left(\frac{1}{3} \frac{DOCCn}{DOCCtotal} + \frac{1}{3} \frac{TAECn}{TAECtotal} + \frac{1}{3} \frac{DISCn}{DISCtotal} \right)$$

TVCn (%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual no qual:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- $n = 1$ = candidato “1”;
- $n = 2$ = candidato “2”;
- $n = 3$ = candidato “3”;
- e assim até n = candidato “n”;
- $DOCC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente;
- $DOCT_{total}$ = total de eleitores do segmento docente aptos a votar;
- $TAEC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento dos TAEs;
- $TAET_{total}$ = total de eleitores do segmento dos TAEs aptos a votar;
- $DISC_n$ = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente;
- DIS_{total} = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O $TVC_n(\%)$ (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, da seguinte forma: caso a terceira casa decimal seja inferior ou igual a 4, manter-se-á o dígito da segunda casa decimal; caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5, eliminadas as casas decimais a partir da terceira, o percentual restante será acrescido de um centésimo.

Será considerado eleito o candidato a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do $TVC_n(\%)$ (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

13.3 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício em Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Em caso de persistir o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público federal. Em caso de persistência do empate, será eleito o candidato com maior idade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**

14.1 Caberá à Direção-Geral do Campus Ibirubá do IFRS disponibilizar à Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

14.2 As decisões da Comissão Eleitoral, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião.

14.3 Nas decisões em que houver deliberação através de votação caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).

14.4 Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

14.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral Pro tempore
Portaria DOU, nº 1849/2016

(a via original encontra-se assinada)

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE
COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR E TÉCNICO

Nome do candidato: _____

Candidato ao cargo de Coordenador do Curso: _____

Cargo Efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data de efetivo exercício no serviço público federal: ____/____/____

Data de lotação na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

____/____/____

Graduação em: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço Eletrônico Institucional: _____

Nome Social (aparecerá na cédula de votação):

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso do **Campus Ibirubá** do IFRS e participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

Documentos Recebidos

1 - Ficha de inscrição	
2 - Declaração de disponibilidade	
3 - Declaração de que não possui nenhum impedimento civil e/ou penal	

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para eleição ao cargo de Coordenador de Curso do Campus Ibirubá do IFRS.

Ibirubá, ____ de _____ de 2016, __h __min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de Coordenador de Curso, e que me comprometerei a estar na instituição nos turnos de funcionamento do referido curso.

Ibirubá, _____ de _____ de 201__

Assinatura do candidato:

Nome por extenso:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS CIVIS E PENAIS

Eu, _____, no cargo de _____, sob matrícula SIAPE _____, candidato ao cargo de Coordenador de Curso do IFRS – Campus Ibirubá declaro, sob pena da Lei, que não possuo nenhuma condenação civil e/ou penal, com trânsito em julgado, em vigência, estando também quite com a Justiça Eleitoral.

Ibirubá, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

